



**AudIn · UFSCar**  
Auditoria Interna

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

**RAI 02/2020 – VERIFICAÇÃO DA  
GESTÃO DE RISCOS**

**Coordenadora Interina da AudIn**  
Jaqueline Contarin

**Auditora Interna**  
Leticia Bernardes de Mello Grego

**Julho de 2020**

**Auditoria Interna - AudIn**  
**Fundação Universidade Federal de São Carlos**

*RELATÓRIO DE AUDITORIA*

Unidade Examinada:

Departamento de Integridades, Riscos e Controles Internos – DIRC

RAI 02/2020

### **Missão da AudIn**

Aprimorar e avaliar a gestão por meio de atuação independente e objetiva prestando serviços de consultorias e agregando valores aos controles internos da Universidade sempre buscando a eficácia nos processos de gerenciamento de riscos, integridade e governança.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR	Auditoria Baseada em Riscos
AudIn	Auditoria Interna
CGU	Controladoria Geral da União
DIRC	Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos
FUFSCar	Fundação Universidade Federal de São Carlos
PAINT	Plano de Auditoria Interna
PoCA	Portal de Cursos Aberto
SPDI	Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
TCU	Tribunal de Contas da União
UFSCar	Universidade Federal de São Carlos

# SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	6
II.	RESULTADOS DOS EXAMES	7
III.	RECOMENDAÇÕES	15
IV.	CONCLUSÃO	16

# I. INTRODUÇÃO

Os trabalhos de auditoria foram realizados no Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – DIRC, no período de 03/04/2020 a 20/06/2020, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivando verificar a implementação da Gestão de Riscos na Universidade, bem como avaliar o cumprimento dos normativos referentes à Política de Gestão de Riscos.

A verificação da Gestão de Riscos é prevista anualmente no Plano de Auditoria Interna (PAINT), no entanto, as avaliações eram feitas de forma superficial, apenas averiguando se houve a efetiva implementação e eventuais publicações de portarias. No exercício de 2020, a equipe resolveu realizar um trabalho mais detalhado e robusto acerca do tema, sendo os dois motivos que mais impactaram na decisão: a extrema necessidade e importância da implementação da Gestão de Riscos na Universidade e o cumprimento de determinação Normativa da CGU (IN nº 01/2019), que estipula em seu artigo 13: “Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa”.

O objetivo desta auditoria consiste especialmente em Avaliar e Verificar a Implementação da Gestão de Riscos na Universidade, analisando diversos fatores relevantes, tais quais:

- Cumprimento dos itens previstos na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, aprovada pelo CONSUNI e publicada no dia 12/02/2020.
- Tempestividade e adequação normativa dos atos desempenhados pelo Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – DIRC;
- Adequação da Política de Gestão de Riscos aos preceitos da IN CGU nº 01/2016.

Cumprir salientar que, levando-se em consideração a atual fase da implementação, onde apenas a Política foi publicada e aprovada, não será possível verificar os demais processos, tais quais: adequação e efetividade da metodologia de identificação de riscos, desempenho das atividades do comitê de riscos, etc. No entanto, tais análises serão realizadas em trabalhos posteriores realizados nos próximos exercícios pela Auditoria Interna.

No presente trabalho, não foi utilizada a Matriz de Riscos, haja vista que a delimitação das análises se deu no processo de implementação da Gestão de Riscos na Universidade e no cumprimento dos preceitos normativos. Desta forma, a avaliação foi realizada verificando os itens contidos na IN nº CGU 01/2016, bem como na Política de Riscos da Universidade, observando eventuais desconformidades e descumprimentos.

No mais, no decorrer dos trabalhos, alguns pontos sensíveis foram identificados no Departamento de Integridade Riscos e Controles Internos – DIRC, e serão analisados em um posterior neste relatório.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## 1. Missão e Visão

### 1.1. Constatação: Ausência de Missão e Visão para o Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos.

A missão e a visão das organizações são itens essenciais para o atingimento de seus objetivos. No caso da Gestão de Riscos, a definição de tais elementos torna-se ainda mais importante, tendo em vista que, a partir da atuação da mesma, serão definidos os riscos de toda a Universidade, bem como seus tratamentos.

Por tal razão, a Auditoria Interna questionou o DIRC, por meio da SA02, quais eram a missão e visão do departamento, obtendo como resposta que a missão e visão do Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos, eram as mesmas da Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais – SPDI. No entanto, a AudIn não conseguiu localizar tais itens no sítio eletrônico da Secretaria. Logo, solicitou na SA03 que o Gestor encaminhasse a missão e a visão.

Ocorre que, conforme verifica-se na resposta encaminhada pelo Gestor, a SPDI também não possui Missão e Visão, utilizando como parâmetro para atingimento dos objetivos, suas atribuições. A resposta continha ainda, a informação de que serão incorporadas novas atribuições ao SPDI, atinentes às atividades desempenhadas pelo DIRC.

Pois bem, inicialmente cumpre salientar que a missão e visão não se confundem com as atribuições, conforme definições abaixo:

- missão: "...a missão representa a razão de existência de uma organização. Para isso a missão deve abranger o propósito básico da organização e a transmitir seus valores a funcionários, clientes, fornecedores e a sociedade."<sup>1</sup>

- visão: tratam-se dos objetivos que serão alcançados a longo prazo.

- atribuições: definição das atividades de competência da organização/unidade.

Desta forma, não há que se falar que a existência de Atribuições exige a unidade de possuir Missão e Visão, haja vista que tais institutos não se confundem.

No caso do DIRC, o gestor entende que, por estar vinculado ao SPDI, sua missão e visão estão atreladas à Secretaria. No entanto, considerando as especificidades das atividades desenvolvidas pelo departamento e, levando-se em consideração ainda, que a SPDI desempenha inúmeras atividades não relacionadas à Gestão de Riscos, vislumbra-se a necessidade de que o Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos defina sua missão e visão separadamente da Secretaria a qual está vinculado.

**Causa:** Ausência de definição da missão e visão do DIRC.

**Consequência:** Não atingimento dos objetivos do Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos.

---

<sup>1</sup> PORTO, Marcelo Antoniazzi. Missão e Visão organizacional: orientação para a sua concepção. Disponível em:. Acesso em: 03/07/2020.

**Manifestação da Unidade Auditada em 17/07/2020:** Informamos que a “Missão e Visão” do DIRC estarão disponíveis no novo site da SPDI. Portanto, com a reestruturação desse novo site todas essas informações serão revisadas e disponibilizadas prioritariamente.

Vide abaixo a “Missão, Visão e Valores” do DIRC que estarão disponíveis no novo site da SPDI.

**MISSÃO DO DIRC:** Promover e aprimorar as ações de gestão de riscos, prevenindo o cumprimento da integridade pública, transparência das informações e adequados controles internos, contribuindo assim, para o alcance da missão estratégica da Universidade Federal de São Carlos.

**Visão do DIRC:** Ser referência no aprimoramento da gestão de riscos e integridade na UFSCar e ser reconhecido pela importância do seu papel na construção do futuro da Universidade Federal de São Carlos.

**Princípios e Valores do DIRC:**

Profissionalismo: atuar com proatividade, competência, ética e seriedade

Simplificação: desempenhar o trabalho de forma ética: direta, objetiva e efetiva.

Integração: unir e compartilhar esforços em prol de objetivos comuns.

**Manifestação da AudIn:** Embora o Gestor tenha demonstrado que elaborou a Missão, Visão, Princípios e Valores do DIRC, a recomendação será mantida, até que tais itens sejam efetivamente institucionalizados e divulgados para a comunidade por meio da disponibilização das informações do DIRC no site da SPDI.

## **2. Divulgação e Disseminação das Informações da Gestão de Riscos na Universidade**

### **2.1. Constatação: Ausência de divulgação e de disponibilização de informações relevantes para acesso da Comunidade.**

Quando questionado acerca das dificuldades enfrentadas até o momento para a implementação da Gestão de Riscos na Universidade, o gestor informou que: “Particularmente o DIRC ainda não é conhecido na Universidade, portanto ainda há falta de confiança nas pessoas que talvez seja o resultado da falta de comunicação e agilidade nas respostas às demandas do DIRC”.

Ao mesmo tempo, durante a auditoria, verificou-se que o site do SPDI, não possui qualquer informação acerca do DIRC, e sequer menciona a existência da Política de Gestão de Riscos ou o Programa de Integridade. Tal fato corrobora para justificar a fala do Gestor de que o DIRC não é conhecido na Universidade.

Cumpra salientar que a Política de Gestão de Riscos, prevê em seu artigo 17, inciso XIII, que compete ao DIRC, coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade.

Analisando os fatos narrados acima, conclui-se que, a manutenção das informações do DIRC, e conseqüentemente das atualizações acerca da Política de Riscos e do Programa de Integridade da Universidade em um sítio da internet, faria com que a comunidade tivesse acesso a tais informações, propiciando a disseminação das mesmas e ainda, auxiliando na transparência das atividades desempenhadas pelo DIRC.

**Causa:** Fragilidade nos métodos de disseminação e divulgação das informações de Gestão de Riscos na Universidade.

**Consequência:** Desconhecimento da Comunidade acerca da Gestão de Riscos e, conseqüentemente, dificuldade de relacionamento com a comunidade.

**Manifestação do Gestor em 17/07/2020:** Com a reestruturação do novo site da SPDI todas essas informações serão revisadas e disponibilizadas prioritariamente.

**Manifestação da AudIn:** A recomendação será mantida até que haja a disponibilização das informações do DIRC no site da SPDI.

### **3. Qualificação dos Gestores**

#### **3.1. Constatação: baixa abrangência de gestores qualificados sobre a Gestão de Riscos.**

Outro fato que auxilia para que o DIRC seja conhecido na comunidade, é o oferecimento de capacitação acerca da Gestão de Riscos aos gestores, realizada anualmente pelo departamento.

Conforme verifica-se nas informações fornecidas pelo Gestor em resposta à SA01, grande parte dos gestores pertencem ao quadro de servidores do campus de São Carlos, sendo que, uma quantia ínfima de participantes pertence a outros campi.

As atividades desempenhadas pelo DIRC atingirão todas as áreas e unidades da Universidade, incluindo todos os campi. Desta forma, é essencial que a capacitação seja oferecida para todos os campi, se possível, realizando a capacitação em cada um, a fim de evitar deslocamento de muitos servidores, visando a economicidade e eficiência.

Cumpra salientar que, apesar do ótimo conteúdo oferecido por meio do Portal de Cursos Abertos – PoCA, a capacitação presencial é muito mais completa e direcionada aos gestores da Universidade.

O curso de capacitação, é ferramenta essencial para o aprendizado e aperfeiçoamento dos Gestores acerca da Gestão de Riscos, o que auxiliará muito no desenvolvimento das atividades do DIRC, e, portanto, quanto mais gestores aptos a identificar os riscos na Universidade, melhor será o desempenho da Gestão de Riscos na Universidade.

**Causa:** Fragilidade no planejamento do curso de capacitação oferecido para os gestores, que não abrange todos os campi da Universidade.

**Consequência:** Gestores descapacitados e inaptos a identificar e tratar riscos.

**Manifestação do Gestor em 17/07/2020:** Informamos que o DIRC, dentro de sua capacidade operacional (possui apenas um servidor) já oferece a capacitação acerca da Gestão de Riscos aos gestores, realizada anualmente pelo departamento e que é aberto a todos servidores de todos os campi da Universidade. Além disso, o DIRC em parceria com a SeAD oferece atualmente uma capacitação virtual na área de gestão de riscos no POCA - Portal de Cursos Abertos da UFSCar. Esse curso é aberto, não somente a todos os campi, mas para toda comunidade interna e externa da Universidade. Além disso, o servidor responsável pelo DIRC está disponível para promoção de palestras, orientações e "lives" sobre o assunto a qualquer momento e em qualquer local da Universidade quando solicitado. Informamos ainda que está em desenvolvimento um novo curso virtual a ser disponibilizado no POCA versando sobre a temática: "Integridade Pública".

Em 2020 devido aos impactos da Pandemia (COVID-19), o DIRC com vistas à capacitação acerca de "Gestão de Riscos" que é oferecida todos os anos aos gestores de todos os campi - pretende realizar "lives", palestras e minicurso virtual sobre "Gestão de Riscos e Integridade" a serem oferecidos até o fim de setembro de 2020 como opção de capacitação virtual (além do curso já disponível no POCA).

Lembrando o fato relevante de que os pioneiros e a iniciativa de planejar, desenvolver e executar a qualificação dos gestores gratuitamente na área de gestão de riscos abrangendo todos os campi foi da própria unidade de Auditoria Interna quando o atual gestor responsável pelo DIRC atuava na mesma com a função de auditor (resposta item 4 da SA02).

Frisamos, ainda de que na PGIRC-UFSCar em seu Artigo 17, estão previstas as **competências do DIRC, dentre outras, para planejar e executar a qualificação dos Gestores** acerca da Gestão de Riscos e integridade:

VI - incentivar o desenvolvimento de estudos e oferecer capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores envolvidos no processo de Gestão de Riscos;

XIV - planejar e participar de ações de treinamento e/ou capacitação relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade.

**Manifestação da AudIn:** Conforme mencionado pela AudIn no decorrer do relatório, é fato notório e de conhecimento geral que o DIRC oferece o curso de capacitação anualmente, inclusive com participação da Auditoria Interna. No entanto, conforme descrito na constatação acima, a participação de gestores de outros campi é ínfima se comparada à participação de servidores do campus São Carlos. Desta forma, levando-se em consideração a extensão da Universidade e a natureza do trabalho realizado pelo DIRC, torna-se essencial a capacitação da maior quantidade de servidores possível. Ressalta-se ainda, que o curso oferecido na modalidade online, em parceria com o PoCA, embora possua um ótimo conteúdo, não abrange a temática de forma tão completa como o presencial.

Frisa-se ainda que, conforme mencionado na manifestação do Gestor, dentre as competências do DIRC está a previsão de realizar a capacitação dos gestores. Desta forma, espera-se que a mesma seja realizada com a abrangência necessária para conscientizar os servidores acerca da gestão de riscos e, desta forma, facilitar o desenvolvimento dos trabalhos do DIRC.

No mais, cabe mencionar que a AudIn possui ciência de que o DIRC é composto por apenas um servidor. No entanto, atualmente existem diversos meios de ministrar cursos na modalidade telepresencial, sem que o mesmo precise se locomover até os outros campi. Logo, o que se espera, são medidas para fornecer uma capacitação tão completa quanto a fornecida aos servidores do campus São Carlos, sendo que, tal curso pode ser ministrado por meio das plataformas digitais existentes, o que inclusive, possibilitaria o atingimento da eficiência e economicidade esperadas do serviço público.

Ante o exposto, a recomendação referente a esta constatação será mantida.

## 4. Prazo de implementação previsto na IN 01/2019

### 4.1. Constatação: atrasos na implementação da Gestão de Riscos na Universidade

A Política de Gestão de Riscos aprovada em 15/10/2019 e publicada em 12/02/2020, determina que: “O Plano de Gestão de Riscos deverá ser aprovado em até 12 (doze) meses após a publicação desta PGIRC.”. Logo, a aprovação do plano deverá ocorrer até fevereiro de 2021.

O Gestor apresentou um cronograma de implementação da Gestão de Riscos na Universidade em resposta à SA01, que previa os seguintes prazos:



No entanto, até o momento nem mesmo o Grupo de Trabalho de Risco foi instituído, sendo que tal fato estava previsto para acontecer até maio de 2020.

O Gestor justificou os atrasos à pandemia do novo coronavírus, informando que participa como assessor da comissão formada para o estudo e tomadas de decisões relacionadas ao tema.

Inicialmente, cumpre salientar que todas as unidades da Universidade foram diretamente afetadas pela pandemia causada pelo do COVID-19, sendo que todas tiveram que se adaptar à modalidade de trabalho remoto.

Desta forma, nenhuma atividade deveria ser descontinuada, exceto as que exigem que sejam desempenhadas presencialmente pelos seus executores.

No caso do DIRC, grande parte das atividades, senão todas, podem ser desempenhadas virtualmente, por meio de acesso ao SEI, e-mail e realização de reuniões virtuais. Desta forma, não há justificativa para que as atividades atinentes à implementação da gestão de riscos cessem durante o período de quarentena.

Mesmo sabendo da relevância dos trabalhos desempenhados pela comissão, que contribuem para a preservação da segurança e integridade de toda a Universidade, as atribuições do Gestor da DIRC não podem deixar de ser desempenhadas.

O empenho para minimizar as consequências da pandemia na Universidade não deve ser obstáculo para a implementação da Gestão de Riscos. Aliás, a Gestão de Riscos seria grande aliada, tendo em vista seus propósitos de identificação e auxílio no tratamento dos riscos.

No mais, os normativos mencionados pelo gestor em resposta à SA03 enquadram-se perfeitamente na atual realidade em que nos encontramos. No entanto, mesmo que o gestor tenha que priorizar as demandas de maiores riscos, tal fato não afasta a necessidade de dar continuidade às demais atividades e atribuições de cada unidade, especialmente do DIRC.

Cabe mencionar ainda, que a ausência de prazos para concluir os trabalhos do Comitê compromete os objetivos do DIRC e o Planejamento de Auditoria da AudIn.

Conforme previsto na IN CGU/SFC nº 03 de 09/06/2017 e IN MPOG/CGU nº 01 de 10/05/2016, e confirmado na resposta à SA01, o DIRC representa a 2ª linha de defesa na UFSCar. Portanto, caso os trabalhos do DIRC e do Comitê não sejam realizados tempestivamente, isto configuraria o não cumprimento de suas responsabilidades listadas nas normas. A 2ª Linha é, ainda, determinante para assegurar um Planejamento de Auditoria (que deve ser elaborado a partir dos riscos identificados e ordenados em termos de gravidade).

Algumas tarefas são necessárias para atingir o objetivo final da Segunda Linha, qual seja, a identificação dos riscos, ordenados por gravidade (probabilidade e impacto). Essas tarefas são a identificação dos riscos inerentes, sua medição, identificação dos controles interno e risco residual. Mas o gestor informou na resposta à SA03, que estas atividades, previstas nos itens do artigo 17 da PGIRC, somente serão realizadas após o início dos trabalhos do comitê. A formação do Comitê, por sua vez, não vem sendo feita nos prazos estabelecidos. Além disso, não há previsão de longo prazo para a conclusão destas atividades. Consequentemente, atualmente não há previsão para a entrega, à AudIn, de um relatório que oriente o Planejamento Anual de Auditoria Interna.

**Causa:** Fragilidades e intempestividade na condução do processo de implementação da Gestão de Riscos na Universidade.

**Consequência:** Inefetividade da Segunda Linha de Defesa, ausência de orientação de Planejamento da Auditoria Interna pela mesma e risco de prejuízos ao poder público.

**Manifestação do Gestor em 17/07/2020:** Para dar continuidade aos trabalhos de implementação da PGIRC-UFSCar apresentaremos até o fim do mês de setembro de 2020 o cronograma de implementação do Grupo de Trabalho para implementação de gestão de riscos (GT-RISCO), pois como já frisado na resposta do item 1 da SA03,

entendemos que é crucial aguardar todas ações oriundas da Alta Governança da instituição em relação ao retorno normal às atividades da UFSCar, uma vez que estas ações podem influenciar decisivamente na concepção da futura estrutura da gestão de riscos da instituição.

Portanto, entendemos que é necessário rever o cronograma de implementação do Plano de Gestão de Riscos da UFSCar, pois com a pandemia do COVID-19 é necessário um novo plano de implementação de controles para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta a um evento (ameaça) externo de tal magnitude de impacto em todas atividades da instituição.

Lembrando que nos baseamos nos preceitos da Instrução Normativa MP/CGU no. 01 de 10/05/2016, onde explicita sinteticamente que havendo riscos decorrentes de eventos externos que possam obstaculizar o alcance dos objetivos da Instituição, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos mesmos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais. (artigo 3 e artigo 8, item VIII da IN MP/CGU no. 01 de 10/05/2016).

Informamos, também que além da citada norma, o DIRC considerou as orientações previstas em nossa própria Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC-UFSCar), pois a mesma orienta que a operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais (artigo 9 - item II da PGIRC).

**Manifestação da AudIn:** Conforme manifestação acima, o Gestor novamente justifica os atrasos na implementação da Gestão de Riscos na Universidade com as atividades relacionadas ao retorno das atividades presenciais, suspensas devido ao COVID, mencionando ainda o disposto nos artigos 3 e 8 da IN CGU 01/2016.

Algumas considerações devem ser realizadas em relação à manifestação do Gestor. Inicialmente, conforme afirmado pelo mesmo em resposta à SA01-P02, o **DIRC integra a Segunda linha de defesa**, tal fato é indiscutível. Neste sentido, a IN CGU 01/2016, em seu artigo 6º determina que: **“Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal podem estabelecer instâncias de segunda linha (ou camada) de defesa, para supervisão e monitoramento desses controles internos. Assim, comitês, diretorias ou assessorias específicas para tratar de riscos, controles internos, integridade e compliance, por exemplo, podem se constituir em instâncias de supervisão de controles internos”**.

Em contrapartida, os artigos mencionados pelo gestor em suas repostas tratam-se de atos do **controle interno da gestão, que integra a primeira linha de defesa**. Logo, embora sejam complementares, não deve haver confusão entre as atribuições da primeira e segunda linhas de defesa.

Desta forma, o controle interno da gestão, realmente deve observar as disposições contidas nos artigos 3 e 8 da IN CGU 01/2016, priorizando as atividades inerentes à

segurança e integridade da comunidade no que tange ao COVID-19, tendo em vista que tais artigos normativos são explicitamente direcionados à primeira linha de defesa.

No entanto, as atribuições do DIRC (segunda linha de defesa), não devem ser prejudicadas, tampouco cessadas pelas ações desempenhadas pela comissão relacionada ao COVID, pois, conforme já explicitado, o trabalho desenvolvido pelo DIRC poderia servir como aliado no enfrentamento desta situação. Ademais, frisa-se que praticamente todas as atividades do DIRC podem ser desempenhadas por meio do trabalho remoto, utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo Governo Federal e pela Universidade.

Ante o exposto, as alegações do Gestor, não justificam a interrupção dos trabalhos do DIRC, e tendo em vista a importância e extrema necessidade de implementação da Gestão de Riscos na Universidade, a AudIn entende que a recomendação deve ser mantida.

## **5. Plano Estratégico**

### **5.1. Constatação: Ausência do plano estratégico da Universidade.**

A IN nº CGU 01/2016, determina que: “Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.”

No entanto, a Auditoria Interna vem enfrentando dificuldades para ter acesso ao Plano Estratégico da Universidade. Tal documento vem sendo solicitado periodicamente, em decorrência do acompanhamento das recomendações 3.2.1.1 e 3.2.2.1 do Relatório RAI 01-2015, as quais requerem que haja um plano estratégico aprovado para que sejam implementadas adequadamente.

**Causa:** Dificuldades para acessar o Plano Estratégico da Universidade.

**Consequência:** Dificuldades na elaboração do Plano de Riscos, vez que o Plano estratégico da Universidade é essencial para a execução do mesmo.

**Manifestação do gestor em 17/07/2020:** Informamos que o Plano Estratégico da Universidade estará disponível na reestruturação do novo site da SPDI prioritariamente.

**Manifestação da AudIn:** A recomendação será mantida até que o Plano Estratégico seja disponibilizado.

# RECOMENDAÇÕES

## 1. Missão e Visão

- 1.1. Recomendação: Elaborar e divulgar a Missão e Visão do Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos.

## 2. Divulgação e Disseminação das Informações da Gestão de Riscos na Universidade

- 2.1. Recomendação: Incluir no site da SPDI, campo específico para o DIRC, onde deverão ser disponibilizadas a Política de Gestão de Riscos, o Plano de Integridade, bem como as demais informações pertinentes inerentes ao Departamento.

## 3. Qualificação dos Gestores

- 3.1. Recomendação: Planejar e executar qualificação dos Gestores acerca da Gestão de Riscos, que abranja todos os campi da Universidade.

## 4. Prazo de Implementação da Gestão de Riscos

- 4.1. Recomendação: Apresentar novo cronograma de implementação do Plano de Riscos na Universidade, considerando o atual cenário da COVID-19 e todos os eventuais eventos decorrentes do mesmo, que possam afetar na execução dos trabalhos.
- 4.2. Recomendação: Dar continuidade aos trabalhos de implementação da Política de Riscos na Universidade.

## 5. Plano Estratégico da Universidade – (SPDI)

- 5.1. Recomendação: Apresentar o Plano Estratégico da Universidade, vez que extremamente essencial, conforme mencionado no Relatório acima.

## CONCLUSÃO

A Segunda Linha de Defesa, representada pelo DIRC, é extremamente essencial para o gerenciamento dos riscos na Universidade, auxiliando nos processos de governança. Ademais, é primordial para o desempenho dos trabalhos de auditoria, conforme já mencionado no corpo do relatório.

Verificou-se na auditoria realizada que os trabalhos para a efetiva implementação do Plano de Riscos na Universidade encontram-se substancialmente atrasados, o que prejudica a Universidade como um todo. Desta forma, embora os trabalhos realizados para o controle dos efeitos da pandemia do COVID-19 sejam prioridade no momento, é essencial também, que as atividades inerentes à implementação do Plano de Riscos não sejam descontinuadas.

Cumpre salientar que, novos trabalhos de auditoria serão realizados oportunamente no DIRC, a fim de verificar os processos de identificação e tratamento dos riscos, vez que tal verificação não pôde ser efetuada no momento devido ao fato de ainda não terem sido elaborados trabalhos neste sentido.



Jaqueline Contarín  
SIAPE 3061750



Leticia B. de Mello Grego  
SIAPE 3064613

